



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



PESQUISA DE PREÇOS – ORÇAMENTO ESTIMADO

Fundamentação Legal §2º do art. 40 da Lei 8.666/93

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 003
Rúbrica

OBJETO: Pesquisa de preços para balizamento referente contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de Gestão Pública Municipal, totalmente web (sistema em nuvem), dispensando a instalação de qualquer programa, plug-in, emulador ou qualquer

outro recurso tecnológico que seja requisito para inicializar o sistema, com acesso ilimitado de usuários, e suporte técnico, operando com banco de dados relacional, inclusive com a prestação de serviços de instalação, configuração, conversão de dados e treinamento, para atendimento das necessidades da **Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA**, totalmente em conformidade com a legislação aplicável, NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.

ÓRGÃO PESQUISADO	DOCUMENTO	FONTE	DATA DA PESQUISA	VALOR MENSAL DE REFERÊNCIA
ÁGILI Software Brasil Ltda	Proposta Comercial 20221005004	Ágili Software	22/09/2022	R\$ 11.200,00
L.C. Bachega MB Assessoria	Proposta	L.C. Bachega MB Assessoria	11/11/2022	R\$ 12.650,00
Pref. Campos de Júlio (7.245 hab) ¹	Ata 034/2020	Portal Transparência / Radar-TCE/MT	19/01/2022	R\$ 11.456,33
Pref. Gaúcha do Norte (7.913) ²	Contrato 035/2022	Portal Transparência / Radar-TCE/MT	10/11/2022	R\$ 16.338,83
Soma de órgãos pesquisados = R\$ 51.645,16 / 4 = R\$ 12.911,29		Valor balizado: R\$ 12.911,29		

O Balizamento foi realizado com base na orientação dos tribunais de contas, conforme consolidação de entendimentos técnicos: ***A pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve ser realizada adotando-se amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, devendo-se considerar o seguinte conjunto (cesta) de preços aceitáveis: preços praticados na Administração Pública, como fonte***

1

https://cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao/detalhe/numero/000000000282020/ent_codigo/1118546/exercicio/2020/situacao/5/modalidade/13/data/08-07-2020

2

https://cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao/detalhe/numero/000000000222022/ent_codigo/1112754/exercicio/2022/situacao/5/modalidade/12/data/20-05-2022





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



prioritária; consultas em portais oficiais de referenciamento de preços e em mídias e sítios especializados de amplo domínio público; fornecedores; catálogos de fornecedores; analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas; outras fontes idôneas, desde que devidamente detalhadas e justificadas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fis. 008

Rúbrica

Novo Progresso – PA, 11 de novembro de 2.022.

Clarissa Gonçalves

SETOR DE COMPRAS





PROPOSTA COMERCIAL 2022

NÚMERO: 20220920-2

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA

A/C

EXMO. SR. GELSON LUIZ DILL - PREFEITO

VERSÃO: 1

PROPOSTA COMERCIAL

Esta proposta visa à disponibilização de nossos produtos, serviços, tecnologia, segurança e atendimento personalizado para a gestão tributária do município de Novo Progresso/PA. Os valores discriminados abaixo são referentes ao licenciamento de software na web que engloba o valor mensal da licença de uso e o valor de implantação e serviços na entidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
334951	TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL NA WEB	12	4.200,00	50.400,00
334973	PORTAL DO CONTRIBUINTE	12	600,00	7.200,00
334975	GESTÃO DO ISSQN COM EMISSÃO DE NFS-E	12	3.000,00	36.000,00
334976	SIMPLES NACIONAL	12	1.000,00	12.000,00
335002	BUSINESS INTELLIGENCE	12	1.200,00	14.400,00
335003	PROVIMENTO DE DATA CENTER	12	1.200,00	14.400,00
VALOR LICENCIAMENTO			11.200,00	134.400,00
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
335012	TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL NA WEB	1	4.200,00	4.200,00
335013	PORTAL DO CONTRIBUINTE	1	600,00	600,00
335016	GESTÃO DO ISSQN COM EMISSÃO DE NFS-E	1	3.000,00	3.000,00
335017	SIMPLES NACIONAL	1	1.200,00	1.200,00
335027	BUSINESS INTELLIGENCE	1	1.200,00	1.200,00
335028	PROVIMENTO DE DATA CENTER	1	1.200,00	1.200,00
VALOR IMPLANTAÇÃO			11.400,00	11.400,00
VALOR GLOBAL				145.800,00

VALOR MENSAL: R\$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais);

VALOR DE IMPLANTAÇÃO: R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais);

VALOR GLOBAL: R\$ 145.800,00 (cento e quarenta e cinco mil e oitocentos reais);

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 22/10/2022.

Londrina/PR; 22/09/2022 15:28:30.

Agili Software Brasil Ltda.
CNPJ nº 26.804.377/0001-97

26.804.377/0001-97
AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.
RUA WALDIR LANDGRAF, 200
LINDÓIA - CEP 86031-218
LONDRINA - PR

Agili Matriz
Rua Waldir Landgraf, nº 200
Londrina - PR
t. 43 3375 4500

Agili Centro-Oeste Norte
Rua Primavera, nº 300
Cuiabá - MT
t. 65 3619 3700

Agili Mato Grosso
Av. Natalino João Brescansin, nº 499
Sorrito - MT
t. 66 3545 4100

Agili Nordeste
Av. Umbuzeiro, nº 737
João Pessoa - PB
t. 83 3515 7330

L.C.BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI - EPP

CNPJ 00.871.509/0001-00

Rua Nelson Taborda Lacerda 75-S sala - 5

Juara - Mato Grosso

PROPOSTA DE PREÇO

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO - PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

A empresa L. C. BACHEGA MB ASSESSORIA, CNPJ nº 00.871.509/0001-00, localizada na Rua Nelson Taborda Lacerda, 75-S - Centro, CEP: 78.575-000 - Município de Juara - Estado de Mato Grosso, vem apresentar orçamento de preços para os serviços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
334951	TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL NA WEB	12	4.500,00	54.000,00
334973	PORTAL DO CONTRIBUINTE	12	800	9.600,00
334975	GESTÃO DO ISSQN COM EMISSÃO DE NFS-E	12	3.200,00	38.400,00
334976	SIMPLES NACIONAL	12	1.350,00	16.200,00
335002	BUSINESS INTELLIGENCE	12	1.400,00	16.800,00
335003	PROVIMENTO DE DATA CENTER	12	1.400,00	16.800,00
VALOR LICENCIAMENTO			12.650,00	151.800,00
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
335012	TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL NA WEB	1	4.500,00	4.500,00
335013	PORTAL DO CONTRIBUINTE	1	800	800,00
335016	GESTÃO DO ISSQN COM EMISSÃO DE NFS-E	1	3.400,00	3.400,00
335017	SIMPLES NACIONAL	1	1.400,00	1.400,00
335027	BUSINESS INTELLIGENCE	1	1.400,00	1.400,00
335028	PROVIMENTO DE DATA CENTER	1	1.400,00	1.400,00
VALOR IMPLANTAÇÃO			12.900,00	12.900,00
VALOR GLOBAL				164.700,00

Valor Mensal: R\$ 12.650,00 (Doze mil e seiscentos e cinquenta reais)

Valor de Implantação: R\$ 12.900,00 (Doze mil e novecentos reais)

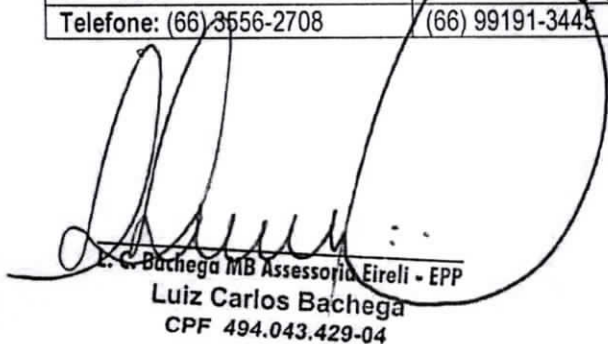
Valor Global: R\$ 164.700,00 (Cento e sessenta e quatro mil e setecentos reais)

VALIDADE DA ROPOSTA 60 DIAS

* A empresa L C BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI, declara que estão inclusos no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, transportes ...).

Razão Social: L. C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI - EPP		
CNPJ: 00.871.509/0001-00	Optante SIMPLES: NÃO	Inscrição Estadual: ISENTO
Endereço: Nelson Taborda Lacerda, 75-S		
Bairro: Centro	Cidade: Juara	Estado: Mato Grosso
CEP: 78.575-000	E-mail: lbachega@terra.com.br	
Telefone: (66) 3556-2708	(66) 99191-3445	

Juara - MT, 21 de novembro de 2022.


 Luiz Carlos Bachega
 CPF 494.043.429-04

00.871.509/0001-00
 L. C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI - EPP
 R. Nelson Taborda Lacerda, 75-S
 Sala 05 - Galeria Bachega
 Centro - CEP 78.575-000
 JUARA - MATO GROSSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2020

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 012
Rubrica

No dia 7 do mês de Agosto do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.516/0001-99, com sede administrativa localizada na AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W, bairro BOM JARDIM, CEP nº. 78307-000, nesta cidade de Campos de Júlio/MT, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a) José Odil da Silva, inscrito no CPF sob o nº. 355.257.890-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 28/2020, Processo Licitatório nº. 49/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em software de gestão pública integrada para realizar migração/conversão, implantação, treinamento e fornecimento de licenças de uso de softwares com referida manutenção e consultoria técnica para os setores de contabilidade, tesouraria, orçamento, recursos humanos e folha de pagamento, compras, licitação, patrimônio, almoxarifado, protocolo e portal da transparência, para atender as necessidades do Município. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3975	STAF SISTEMAS LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 bem como pelo Decreto Municipal nº. 27 (pregão) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
STAF SISTEMAS LTDA	07.941.056/0001-90		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em software de gestão pública integrada para realizar migração/conversão, implantação, treinamento e fornecimento de licenças de uso de softwares com referida manutenção e consultoria técnica para os setores de contabilidade, tesouraria, orçamento, recursos humanos e folha de pagamento, compras, licitação, patrimônio, almoxarifado, protocolo e portal da transparência, para atender as necessidades do Município.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO GLOBAL, inscrita na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3975 - STAF SISTEMAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SISTEMA DE ALMOXARIFADO - serviço de locação de software - locação de software para sistema integrado para gestão do almoxarifado/estoque	MÊS		12,000	695,8300	8.349,96
2	SISTEMA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO VIA INTERNET - serviço de locação de software - para sistema integrado para gestão das informações de publicações obrigatórias da lei de acesso a informação com modulo web para disponibilização das informações aos cidadãos via navegador	MÊS		12,000	815,1100	9.781,32
3	SISTEMA DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO VIA WEB - serviço de acesso e utilização - do tipo licença de uso de software sistema de gestão de rh e folha de pagamento com holerite na web, e-social	MÊS		12,000	767,6700	9.212,04

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fls. 013

Rubrica

Fornecedor: 3975 - STAF SISTEMAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - serviço de locação de software tipo - licença para uso de software - do tipo licença de uso em gestão de compras e licitações, plataforma Windows	MÊS		12,000	7.162,7800	85 953,36
5	SISTEMA DE CONTABILIDADE PUBLICA - serviço de locação de software - locação de licença de uso de software gerenciador de sistema de contabilidade pública, numa plataforma Windows ou 100% web, com manutenção e suporte físico e/ou on-line	MÊS		12,000	6.914,4300	82 973,16
6	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO - locação de software de gestão de folha de pagamento	MÊS		12,000	1.154,0300	13 848,36
7	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE PONTO - serviço de locação de software - locação de licença de uso de software gerenciador de sistema de ponto eletrônico	MÊS		12,000	1.290,5400	15 486,48
8	SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRONICA VIA WEB - licença para uso de software - fornecimento de licença de uso, locação e manutenção de software para gestão de nota fiscal eletrônica web	MÊS		12,000	3.060,2200	36 722,64
9	SISTEMA DE PATRIMÔNIO - serviço de locação de software - locação de software para sistema integrado para gestão do patrimônio público e material permanente	MÊS		12,000	868,7200	10 424,64
10	SISTEMA DE PLANEJAMENTO -serviço de locação de software - locação de software para sistema integrado para gestão do planejamento e orçamento público municipal (PPA/LDO/LOA)	MÊS		12,000	1.795,2100	21 542,52
11	SISTEMA DE PROCURADORIA - serviço de locação de software - fornecimento de licença de uso, locação e manutenção de software para gerenciamento da procuradoria jurídica	MÊS		12,000	1.042,2500	12 507,00
12	SISTEMA DE PROTOCOLO VIA WEB - serviço de locação de software - locação de software para sistema integrado para gestão de recebimento de documentos internos e externos com emissão de n° de protocolo com acesso via navegador de internet	MÊS		12,000	988,0700	11 856,84
13	SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS - serviço de locação de software - locação de licença de uso de software gerenciador de recursos humanos, numa plataforma Windows, para o setor de recursos humanos, com manutenção e suporte on-line	MÊS		12,000	1.559,3400	18 712,08
14	SISTEMA DE REGISTRO DE PONTO ONLINE - serviço de locação de software - locação de licença de uso de software gerenciador de relógio ponto online	MÊS		12,000	658,0800	7 896,96
15	SISTEMA DE TESOUREARIA - serviço de locação de software - locação de software para sistema integrado para gestão da tesouraria	MÊS		12,000	1.824,9700	21 899,64
16	SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO - licença para uso de software - solução integrada e informatizada de gestão pública, abrangendo a área de sistema de tributação.	MÊS		12,000	6.214,0000	74 568,00
17	SISTEMA DE PORTAL TRANSPARENCIA - serviço de locação de software - locação de licença de uso de software gerenciador de sistema de gestão do portal da transparência, numa plataforma 100% web, com manutenção e suporte físico e/ou on-line.	MÊS		12,000	721,5300	8 658,36
18	SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DO ISS - serviço de locação de software - locação de software para sistema integrado de gestão do iss, com emissão de nfse, web, com módulo de gestão do simples nacional.	MÊS		12,000	1.367,2200	16 406,64

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fls. 015

Rubrica

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fls. 015

Rúbrica

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais condições;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fls. 016

Rubrica

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

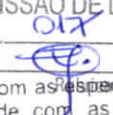
7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo conforme descrito no Edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fis. 

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme descrito no Edital, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

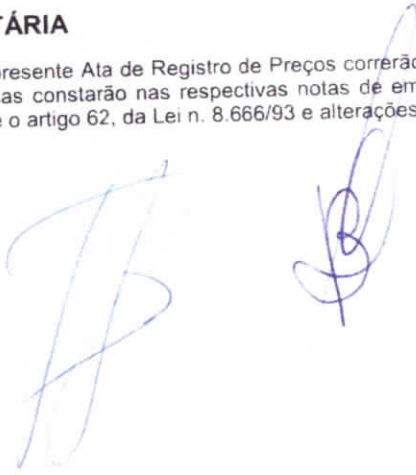
CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fls. 018

Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;

- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3. será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos de Júlio, 7 de Agosto de 2020.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fls. 019


Rubrica



José Odil da Silva
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

STAF SISTEMAS LTDA

CNPJ: 07.941.056/0001-90



postos Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, sobre os imóveis que receberão.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 26 de maio de 2020.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, com emenda.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

CHEFE DE GABINETE
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 74, DE 29 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO/MT PARA O EXERCÍCIO 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, que passam a vigorar da seguinte forma:

Art. 1º - Fica acrescida à redação do artigo 2º: para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.180 Ações de Prevenção e Combate ao COVID-19

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.01.0046 R\$ 28.703,55

Total da Suplementação R\$ 28.703,55

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no presente decreto.

Registre-se.

Publique-se.

Campos de Júlio, 26 de maio de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE LICENÇAS PRÉVIA E INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DE JÚLIO – PMCJ, inscrita no CNPJ 01.614.516/0001-99, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente as LICENÇAS PRÉVIA E INSTALAÇÃO para a PONTE DE ADUELA DUPLA localizada na estrada vicinal Associação Flor da Terra, Zona Rural do Município de Campos de Júlio. Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está

realizando processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o nº 01/2020, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para selecionar a melhor proposta de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, objetivando a Implantação de Pavimentação Asfáltica, sinalização viária e drenagem profunda na Rua Rio Grande do Sul, com área de 852,63 m2, conforme Projetos Elaborados, Projetos de Engenharia Completo, Planilhas Orçamentárias, Planilhas de Cronogramas/Eventogramas, Memorial Descritivo e demais documentos constantes do processo licitatório.

A data de abertura está designada para 16/06/2018, às 08h00 (oito horas) do horário local, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Valdir Ma-sutti, nº 779W, Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 até 13h00 à, através de meios digitais (pen drive, CD) ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

Quaisquer Informações através do fone (65) 3387-2800 e do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br; licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 26 de maio de 2020.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CPL

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 028/2020

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 028/2020, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço global, com a finalidade de Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em software de gestão pública integrada para realizar migração/conversão, implantação, treinamento e fornecimento de licenças de uso de softwares com referida manutenção e consultoria técnica para os setores de contabilidade, tesouraria, orçamento, recursos humanos e folha de pagamento, compras, licitação, patrimônio, almoxarifado, protocolo e portal da transparência, para atender as necessidades do Município de Campos de Júlio-MT, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: www.bll.org.br, "Acesso Identificado no link - licitações" e no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou (65) 9.9963-3595, ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 15/06/2020, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Campos de Júlio - MT, 26 de maio de 2020.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

Decreto nº 006/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 187/2020, DE 26 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA N. 187/2020, DE 26 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:



Município de Campos de Júlio - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

Contratos

Descrição do contrato

Número do contrato:	71/2020
Data de assinatura:	10/08/2020
Data da publicação:	
Vencimento do contrato:	09/08/2022
Contratado:	STAF SISTEMAS LTDA
CPF/CNPJ:	07.941.056/0001-90
Objeto:	Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em software de gestão pública integrada para realizar migração/conversão, implantação, treinamento e fornecimento de licenças de uso de softwares com referida manutenção e consultoria técnica para os setores de contabilidade, tesouraria, orçamento, recursos humanos e folha de pagamento, compras, licitação, patrimônio, almoxarifado, protocolo e portal da transparência, para atender as necessidades do Município.
Situação do contrato:	Ativo
Modalidade da licitação:	Pregão eletrônico
Processo de compra:	49/2020
Licitação:	28/2020
Fundamento legal:	
Tipo de contrato:	LOCAÇÃO DE SISTEMAS
Unidade gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Nome do fiscal atual do contrato:	
CNPJ/CPF do fiscal atual do contrato:	
Valor inicial (R\$):	430.909,60
Valor final (R\$):	1.005.596,89

Aditivos

•	Termo aditivo:	1
	Natureza:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)
	Aditamento ao objeto:	Itens do aditivo...
	Acréscimo/redução:	466.872,00
	Data do aditivo:	02/08/2021
	Data da publicação:	
	Data de vigência inicial:	10/08/2021
	Data de vigência final:	09/08/2022
	Tipo de contrato:	LOCAÇÃO DE SISTEMAS
•	Termo aditivo:	2
	Natureza:	Aditivo de Valor (Acréscimo)
	Aditamento ao objeto:	Itens do aditivo...
	Acréscimo/redução:	71.906,16
	Data do aditivo:	06/08/2021
	Data da publicação:	
	Data de vigência inicial:	06/08/2021
	Data de vigência final:	09/08/2022
	Tipo de contrato:	LOCAÇÃO DE SISTEMAS
•	Termo aditivo:	001
	Natureza:	Aditivo de Valor (Acréscimo)
	Aditamento ao objeto:	Itens do aditivo...
	Acréscimo/redução:	35.909,13
	Data do aditivo:	30/07/2021
	Data da publicação:	
	Data de vigência inicial:	30/07/2021
	Data de vigência final:	09/08/2021
	Tipo de contrato:	LOCAÇÃO DE SISTEMAS

Itens do contrato

Código do item	Material ou serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
----------------	---------------------	---------	------------	----------------------	-------------------

Código do item	Material ou serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4010143 - SISTEMA DE ALMOXARIFADO	MÊS	12,00	695,83	8.349,96
2	4010148 - SISTEMA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO VIA INTERNET	MÊS	12,00	815,11	9.781,32
3	4010140 - SISTEMA DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO VIA INTERNET	MÊS	12,00	767,67	9.212,04
4	4010142 - SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES	MÊS	12,00	7.162,78	85.953,36
5	4010136 - SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA	MÊS	12,00	6.914,43	82.973,16
6	4010138 - SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO	MÊS	12,00	1.154,03	13.848,36
8	4010160 - SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA VIA WEB	MÊS	12,00	3.060,22	36.722,64
9	4010141 - SISTEMA DE PATRIMÔNIO	MÊS	12,00	868,72	10.424,64
10	4010135 - SISTEMA DE PLANEJAMENTO	MÊS	12,00	1.795,21	21.542,52
12	4010151 - SISTEMA DE PROTOCOLO VIA INTERNET	MÊS	12,00	988,07	11.856,84
13	4010139 - SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS	MÊS	12,00	1.559,34	18.712,08
15	4010147 - SISTEMA DE TESOUREARIA	MÊS	12,00	1.824,97	21.899,64
16	4010137 - SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO PÚBLICA	MÊS	12,00	6.214,00	74.568,00
17	4010134 - SISTEMA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	MÊS	12,00	721,53	8.658,36
18	4010171 - SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DO ISS	MÊS	12,00	1.367,22	16.406,64

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FIS
Rubrica

Dotações

Dotação:	780 - Gerenciamento das Atividades do Departamento de Ad
Elemento:	33904000000000 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
Órgão:	3 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade:	1 - Departamento de Administração
Complemento do elemento:	33904001000000 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES
Recurso:	0 - Recursos Ordinários

Dotação:	57 - Gerenciamento das Atividades do Departamento de Ad
Elemento:	33904000000000 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
Órgão:	3 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade:	1 - Departamento de Administração
Complemento do elemento:	33904001000000 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES
Recurso:	0 - Recursos Ordinários

Dotação:	820 - Gerenciamento das Atividades do Departamento de Ad
Elemento:	33904000000000 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
Órgão:	3 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade:	1 - Departamento de Administração
Complemento do elemento:	33904001000000 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES
Recurso:	1000 - Recurso Ordinario



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fis. 023

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 028/2020

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 028/2020, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço global, com a finalidade de **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em software de gestão pública integrada para realizar migração/conversão, implantação, treinamento e fornecimento de licenças de uso de softwares com referida manutenção e consultoria técnica para os setores de contabilidade, tesouraria, orçamento, recursos humanos e folha de pagamento, compras, licitação, patrimônio, almoxarifado, protocolo e portal da transparência, para atender as necessidades do Município de Campos de Júlio-MT**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: www.bll.org.br, "Acesso Identificado no link - licitações" e no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou (65) 9.9963-3595, ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 15/06/2020, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Campos de Júlio - MT, 26 de maio de 2020.

Marcelo José Batista dos Santos Lino
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 006/2018



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail: licitacao@gauchadonorte@gmail.com
Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT



**GAÚCHA
DO NORTE**



CONTRATO Nº 035/ 2022

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fls. 023

[Assinatura]
Rúbrica

QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE
GAÚCHA DO NORTE MT E DO OUTRO LADO A EMPRESA
COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Voney Rodrigues Goulart**, solteiro, pecuarista, portador da Carteira de Identidade n. 2477543 SSP/GO e do CPF n. 402.603.301-59, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.281.368/0001-14 com sede na Av. José Monteiro de Figueiredo, 730 Cuiabá MT, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), Paulo Felipe Lenzi brasileiro(a), casado, empresário, residente e domiciliado(a) na Avenida Antártica, nº 488, Edifício Maison Gabriela, Apto 201, Bairro Santa Rosa, cep 78045-500 na cidade de Cuiabá, Estado Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 154505-4 SESP/MT e CPF/MF nº 900.320.801-82 doravante denominada "**CONTRATADO**", e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº. 038/2022, e que se regerá pelo que dispõe o Pregão Presencial Nº 022/2022, e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM **FORNECIMENTO DE AGRUPAMENTOS DE GERENCIAMENTO TECNOLÓGICO ESPECÍFICO** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração conforme descrições abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DOS SERVIÇOS

O valor total contrato é de R\$ **455.318,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e dezoito reais)**, será cobrado de acordo com a tabela abaixo:

VONEY RODRIGUES
GOULART-40260330
159
Assinado de forma digital por
VONEY RODRIGUES
GOULART-40260330
Data: 2022.08.14 11:42:51 -0400



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail: licitacao@gauchadonorte@gmail.com

Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT



**GAÚCHA
DO NORTE**

LICITAÇÕES
E
CONTRATOS



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT ASSINAT	QNT MESES	VL UNT ASSINAT	VL TOTAL ASSINAT	VL MENSAL
02	Gestão Administrativa	Assinat	02	12	16.281,00	32.562,00	2.713,50
08	Gestão de Biometria	Assinat	01	12	9.422,00	9.422,00	785,17
22	Gestão de Fiscalização Urbana	Assinat	01	12	42.377,00	42.377,00	3.531,42
02	Gestão de Folha de Pagamento e Recursos Humanos	Assinat	01	12	16.052,00	16.052,00	1.337,67
20	Gestão de Índice Participação dos Municípios no ICMS - IPM	Assinat	02	12	44.028,00	88.056,00	7.338,00
06	Gestão de Informações Controle Externo	Assinat	01	12	8.959,00	8.959,00	746,58
21	Gestão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços	Assinat	02	12	61.347,00	122.694,00	10.224,50
05	Gestão de Portais "WEB"	Assinat	01	12	7.654,00	7.654,00	637,83
10	Gestão de Procedimentos de Operação Padrão e Processos com Workflow	Assinat	01	12	27.205,00	27.205,00	2.267,08
04	Gestão Tributária	Assinat	02	12	36.686,00	73.372,00	6.114,33
01	Gestão de Planejamento e Contabilidade	Assinat	01	12	26.965,00	26.965,00	2.247,08
VALOR TOTAL						455.318,00	37.919,02

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fls. 025

Rúbrica

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1 Cumprir os prazos estipulados;

1.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.3 Será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de eventuais danos causados ao patrimônio de propriedade da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da ação ou omissão por parte dos funcionários da CONTRATADA.

1.4 A declarante fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações com as características apresentadas pelos serviços estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerada como recusa de entrega.

1.5 Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelos fiscais de contratos designados pelos Órgãos/Entidade.

1.6 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

VONEY
RODRIGUES
GOULART/40260
330159

Assinado de forma digital
por VONEY RODRIGUES
GOULART/40260159
Data: 2022.06.14
13:42:52 -04'00'

AV. BRASIL QD. 110 - CENTRO - CEP: 78.875-000 - GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01 - E-mail: licitacao@gauchadonorte@gmail.com - Fone: 3582-1621

ARLINDO
LENZI/401381
60759

Assinado de forma
digital por ARLINDO
LENZI/40138160759



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail: licitacao@gauchadonorte@gmail.com

Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

**GAÚCHA
DO NORTE**

1.7 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

1.8 Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

1.9 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

2.0 Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros, hospedagem, alimentação, deslocamento, fretes e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato. Para garantir que a empresa contratada está atendendo as condições da habilitação, ao Órgão/Entidade contratante cabe, a qualquer tempo, checar a regularidade nos recolhimentos dos tributos e encargos sociais, mormente aqueles relacionados à folha de pagamento.

2.1 Todos os impostos e taxas, que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada.

2.2 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n. 8.666/93 e alterações, e na Lei n. 10.520/2002, e demais Legislações pertinentes.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. Efetuar os pagamentos a contratada nos prazos avençados;

2.2. Responsabilizar-se por toda a infraestrutura necessária para a instalação do equipamento a ser cedido na modalidade comodato;

2.3 Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais da instalação do equipamento a ser cedido na modalidade comodato;

2.5. Notificar a CONTRATADA em relação a qualquer irregularidade observada na execução do objeto desta licitação;

2.6. Aplicar a contratada, quando for o caso, as penalidades previstas no presente Edital e em conformidade com a disciplina da Lei n° 10.520/2002, de seus decretos regulamentares e da Lei no 8.666/93 e alterações respectivas;

VONEY RODRIGUES Assinado eletronicamente
GOULART/40260330 GOULART/40260330
15/9 15/9



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail: licitacao@gauchadonorte@gmail.com
Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT



**GAÚCHA
DO NORTE**



2.8. Rescindir a contratação, na forma e nas hipóteses especificamente previstas nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fls. 027

Rubrica

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Serão alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ORGAO: 03

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.01.00

COD REDUZIDO: 273

CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS (REPACTUAÇÃO)

Será permitida a repactuação do Contrato, desde que seja observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da proposta ou da data da última repactuação, visando à adequação dos preços do mercado, mediante demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, por Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 20 (vinte) apresentação de Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, devidamente certificados por fiscal credenciado.

CLÁUSULA SETIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1.1. A execução do contrato decorrente da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela prefeitura a qual terá, dentre outras atribuições:

1.2. Zelar para que o contrato seja executado conforme as especificações exigidas neste Edital, Termo de Referência. Reserva-se o órgão CONTRATANTE o direito de efetuar diligência para verificar a qualidade dos serviços fornecidos pela CONTRATADA;

1.3. Cientificar a CONTRATADA da inobservância do descumprimento de qualquer cláusula contratual, concedendo a esta oportunidade de ampla defesa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

VONE Y RODRIGUES
GOUART:402602333
1/59
Assinado de forma digital
por VONE Y RODRIGUES
Data: 2022.06.14
13:42:38 -04'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail: licitacao@gauchadonorte@gmail.com
Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT



**GAÚCHA
DO NORTE**



1.4. Cientificar a CONTRATADA da aplicação de multas e sanções prevista no edital e no contrato, em decorrência de inadimplementos, oferecendo a esta ampla oportunidade de defesa;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fls. _____

Rúbrica

1.5. Atestar as faturas relativas aos produtos/serviços prestados em cada mês de vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei no. 8.666 de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

Fará parte do presente contrato, a Ata nº. 033/2022, além de suas expressas cláusulas, independente de transcrição no corpo do presente contrato, as instruções contidas no edital e seus anexos, além da proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DECIMA- DO FORO

Para resolver eventuais divergências entre as partes, oriundas da execução do presente contrato do, fica eleito o foro da cidade de Paranatinga- MT.

E por haverem assim pactuado, assinam este contrato em duas (03) vias na presença das testemunhas abaixo

Gaúcha do Norte MT, 13 de Junho de 202.

VONEY RODRIGUES
GOULART:40260330159

Assinado de forma digital por VONEY
RODRIGUES GOULART:40260330159
Dados: 2022.06.14 13:43:46 -04'00'

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

ARLINDO
LENZI:40138160759

Assinado de forma
digital por ARLINDO
LENZI:40138160759

COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI

CNPJ/MF: 07.281.368/0001-14



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail: licitacaoogauchadonorte@gmail.com
Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT



**GAÚCHA
DO NORTE**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fls. 028

Rubrica

FISCAL DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS: 1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____

ARLINDO
LENZI40138160759 Assinado de forma digital por
ARLINDO LENZI40138160759

VONEY RODRIGUES
GOULART402603301 Assinado de forma digital por VONEY
GOULART402603301 RODRIGUES
59

11.1.3.4 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -
Prefeito(a) Municipal

COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI

MARIA MARGARETH MOSCAL PORTARIA Nº 155/2022

Fls.

Rubrica

CONTRATO Nº 035/ 2022

CONTRATO Nº 035/ 2022

QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE MT E DO OUTRO LADO A EMPRESA COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa a Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Voney Rodrigues Goulart**, solteiro, pecuarista, portador da Carteira de Identidade n. 2477543 SSP/GO e do CPF n. 402.603.301-59, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.281.368/0001-14 com sede na Av. José Monteiro de Figueiredo, 730 Cuiabá MT, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), Paulo Felipe Lenzi brasileiro(a), casado, empresário, residente e domiciliado(a) na Avenida Antártica, nº 488, Edifício Maison Gabriela, Apto 201, Bairro Santa Rosa, cep 78045-500 na cidade de Cuiabá, Estado Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº. 1154505-4 SESP/MT e CPF/MF nº 900.320.801-82 doravante denominada **"CONTRATADO"**, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº. 038/2022, e que se regerá pelo que dispõe o Pregão Presencial Nº 022/2022 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE AGRUPAMENTOS DE GERENCIAMENTO TECNOLÓGICO ESPECÍFICO** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração conforme descrições abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DOS SERVIÇOS

O valor total contrato é de R\$ **455.318,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e dezoito reais)**, será cobrado de acordo com a tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT ASSINAT	QNT MESES	VL UNT ASSINAT	VL TOTAL ASSINAT	VL MENSAL
02	Gestão Administrativa	Assinat 02		12	16.281,00	32.562,00	2.713,50
08	Gestão de Biometria	Assinat 01		12	9.422,00	9.422,00	785,17
22	Gestão de Fiscalização Urbana	Assinat 01		12	42.377,00	42.377,00	3.531,42
02	Gestão de Folha de Pagamento e Recursos Humanos	Assinat 01		12	16.052,00	16.052,00	1.337,67
20	Gestão de Índice Participação dos Municípios no ICMS - IPM	Assinat 02		12	44.028,00	88.056,00	7.338,00
06	Gestão de Informações Controle Externo	Assinat 01		12	8.959,00	8.959,00	746,58
21	Gestão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços	Assinat 02		12	61.347,00	122.694,00	10.224,50
05	Gestão de Portais "WEB"	Assinat 01		12	7.654,00	7.654,00	637,83
10	Gestão de Procedimentos de Operação Padrão e Processos com Workflow	Assinat 01		12	27.205,00	27.205,00	2.267,08
04	Gestão Tributária	Assinat 02		12	36.686,00	73.372,00	6.114,33
01	Gestão de Planejamento e Contabilidade	Assinat 01		12	20.305,00	20.305,00	1.691,67
VALOR TOTAL						455.318,00	37.919,02

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1 Cumprir os prazos estipulados.

1.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.3 Será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de eventuais danos causados ao patrimônio de propriedade da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da ação ou omissão por parte dos funcionários da CONTRATADA;

1.4 A declarante fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações com as características apresentadas pelos serviços estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerada como recusa de entrega;

1.5 Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelos fiscais de contratos designados pelos Órgãos/Entidade;

1.6 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

1.7 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

1.8 Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento;

1.9 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

2.0 Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros, hospedagem, alimentação, deslocamento, fretes e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato. Para garantir que a empresa contratada está atendendo as condições da habilitação, ao Órgão/Entidade contratante cabe, a qualquer tempo, checar a regularidade nos recolhimentos dos tributos e encargos sociais, mormente aqueles relacionados à folha de pagamento;

2.1 Todos os impostos e taxas, que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada;

2.2 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n. 8.666/93 e alterações, e na Lei n. 10.520/2002, e demais Legislações pertinentes;

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. Efetuar os pagamentos a contratada nos prazos avençados;

2.2. Responsabilizar-se por toda a infraestrutura necessária para a instalação do equipamento a ser cedido na modalidade comodato;

2.3 Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais da instalação do equipamento a ser cedido na modalidade comodato;

2.5. Notificar a CONTRATADA em relação a qualquer irregularidade observada na execução do objeto desta licitação;

2.6. Aplicar a contratada, quando for o caso, as penalidades previstas no presente Edital e em conformidade com a disciplina da Lei n. 10.520/2002, de seus decretos regulamentares e da Lei no 8.666/93 e alterações respectivas;

2.8. Rescindir a contratação, na forma e nas hipóteses especificamente previstas nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Serão alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO: 03

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.01.00

COD REDUZIDO: 273

CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILIBRIO DE PREÇOS (REPACTUAÇÃO)

Será permitida a repactuação do Contrato, desde que seja observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da proposta ou da data da última repactuação, visando à adequação dos preços do mercado, mediante demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, por Termo Aditivo;

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 20 (vinte) apresentação de Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, devidamente certificados por fiscal credenciado;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1.1. A execução do contrato decorrente da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela prefeitura a qual terá, dentre outras atribuições;

1.2. Zelar para que o contrato seja executado conforme as especificações exigidas neste Edital, Termo de Referência. Reserva-se o órgão CONTRATANTE o direito de efetuar diligência para verificar a qualidade dos serviços fornecidos pela CONTRATADA;

1.3. Cientificar a CONTRATADA da inobservância do descumprimento de qualquer cláusula contratual, concedendo a esta oportunidade de ampla defesa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

1.4. Cientificar a CONTRATADA da aplicação de multas e sanções prevista no edital e no contrato, em decorrência de inadimplementos, oferecendo a esta ampla oportunidade de defesa;

1.5. Atestar as faturas relativas aos produtos/serviços prestados em cada mês de vigência do contrato

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº. 8.666 de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

Fará parte do presente contrato, a Ata nº. 033/2022, além de suas expressas cláusulas, independente de transcrição no corpo do presente contrato, as instruções contidas no edital e seus anexos, além da proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DECIMA– DO FORO

Para resolver eventuais divergências entre as partes, oriundas da execução do presente contrato do, fica eleito o foro da cidade de Paranatinga- MT. E por haverem assim pactuado, assinam este contrato em duas (03) vias na presença das testemunhas abaixo.

Gaúcha do Norte MT, 13 de Junho de 2022.

VONEY RODRIGUES GOULART

REFEITO MUNICIPAL

COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI

CNPJ/MF: 07.281.368/0001-14

FISCAL DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS 1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 027/2022

" PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP "

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de "MATERIAL DE CONSTRUÇÃO", para atender as demandas de todas as secretarias do município de Gaúcha do Norte-MT, conforme especificações do edital, no dia 28/06/2022 as 07h30min (Horário de Cuiabá/MT) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 13 de Junho de 2022.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº _____
DATA 20 DE MAIO DE 2022
PUBLICAÇÃO J.O.M. AMM, PÁG. _____

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

DATA ____/____/____

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA (CODEMA) E O MUNICÍPIO.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA, CNPJ 09.237.626/0001-90, doravante denominado CODEMA, neste ato representado pelo prefeito Presidente do consórcio FERNANDO GORGEN, portador do RG nº. 4550326 SESP/PR e CPF 605.473.759-72, de um lado e de outro o:

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ 01.614.539/0001-01
ENDEREÇO Rua Mato Grosso, 943 - Centro
CEP 78.875-000
PREFEITO VONEY RODRIGUES GOULART
CPF 418.603.301-59
RG 2477543 SSP/GO

Doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA sob a égide do Protocolo de Constituição do Consórcio de 23 de junho de 2007 e

LEI AUTORIZATIVA DO MUNICÍPIO 281
DATA 04/09/2007

Mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA tem como objeto o repasse financeiro pelo MUNICÍPIO, ao CODEMA, para pagamento do repasse de combustível tipo óleo diesel S10.

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 11 Nº 2509

Divulgação terça-feira, 14 de junho de 2022

– Página 41

Publicação quarta-feira, 15 de junho de 2022

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1 São prerrogativas da Contratante as previstas no art. 58 da Lei 8.666/93, que as exercerá de acordo com as normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 Este Contrato poderá ser rescindido em conformidade com o art. 78, 79 e 80 da Lei de Licitações nº 8.666/93, caso seja vantajoso para administração.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PRESENTE CONTRATO

14.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Obras, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14.2 O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar os serviços prestados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. Comunicar eventuais falhas no cumprimento do objeto contratual, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias cabíveis;
- III. Garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados aos serviços prestados.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Paranatinga/MT para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

17. CLÁUSULA DECIMA SETIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e do Código Civil Brasileiro ao presente contrato, em especial aos casos omissos.

Gaúcha do Norte / MT, 08 de Junho de 2022.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

CONTRATANTE

CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA

CNPJ: 37.853.101/0001-15

CONTRATADA

CONTRATO Nº 035/ 2022

QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE MT E DO OUTRO LADO A EMPRESA COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI

Pelo presente instrumento contratual, o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Voney Rodrigues Goulart, solteiro, pecuarista, portador da Carteira de Identidade nº 2477543 SSP/GO e do CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.261.366/0001-14 com sede na Av. José Monteiro de Figueiredo, 730 Cuiabá MT, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a) Paulo Felipe Lenz brasileiro(a), casado, empresário, residente e domiciliado(a) na Avenida Antártica, nº 488, Edifício Maison Gabriela, Apto 201, Bairro Santa Rosa, cep 78045-500 na cidade de Cuiabá, Estado Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 1154505-4 SSP/MT e CPF/MF nº 900.320.801-82 doravante denominada "CONTRATADA", e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº 038/2022, e que se regerá pelo que dispõe o Pregão Presencial Nº 022/2022, e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE AGRUPAMENTOS DE GERENCIAMENTO TECNOLÓGICO ESPECÍFICO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração conforme descrições abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

O valor total contrato é de R\$ 455.318,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e dezoito reais), será cobrado de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT ASSINAT	QNT MESES	VL UNIT ASSINAT	VL TOTAL ASSINAT	VL MENSAL
02	Gestão Administrativa	Assinat	02	12	16.281,00	32.562,00	2.713,50
08	Gestão de Biometria	Assinat	01	12	9.422,00	9.422,00	785,17
22	Gestão de Fiscalização Urbana	Assinat	01	12	42.377,00	42.377,00	3.531,42
012	Gestão de Folha de Pagamento e Recursos Humanos	Assinat	01	12	16.052,00	16.052,00	1.337,67
	Gestão de Índice Participação dos Municípios no ICMS – IPM	Assinat	02	12	44.029,00	88.058,00	7.338,00
	Gestão de Informações Controle Externo	Assinat	01	12	8.959,00	8.959,00	746,58
	Gestão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços	Assinat	02	12	61.347,00	122.694,00	10.224,50
	Gestão de Portais "WEB"	Assinat	01	12	7.654,00	7.654,00	637,83
10	Gestão de Procedimentos de Operação Padrão e Processos com Workflow	Assinat	01	12	27.205,00	27.205,00	2.267,08
04	Gestão Tributária	Assinat	02	12	36.886,00	73.772,00	6.147,33
01	Gestão de Planejamento e Contabilidade	Assinat	01	12	26.965,00	26.965,00	2.247,08
VALOR TOTAL						455.318,00	37.919,02

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1 Cumprir os prazos estipulados;

1.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.3 Ser de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de eventuais danos causados ao patrimônio de propriedade da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da ação ou omissão por parte dos funcionários da CONTRATADA;

1.4 A declarante fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações com as características apresentadas pelos serviços estará sujeita as sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerada como recusa de entrega;

1.5 Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelos fiscais de contratos designados pelos Órgãos/Entidade;

1.6 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, decorrentes das atividades prestadas, sem prejuízo da responsabilidade das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

1.7 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

1.8 Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento;

1.9 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

2. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros, hospedagem, alimentação, deslocamento, fretes e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato. Para garantir que a empresa contratada está atendendo as condições de habilitação ao Órgão/Entidade contratante cabe, a qualquer tempo, checar a regularidade nos recolhimentos dos tributos e encargos sociais, mormente aqueles relacionados à folha de pagamento;

2.1 Todos os impostos e taxas, que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

2.2 Duma obrigação e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, e na Lei nº 10.520/2002, e demais legislações pertinentes;

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 Efetuar os pagamentos a contratada nos prazos avençados;

2.2 Responsabilizar-se por toda a infraestrutura necessária para a instalação do equipamento a ser cedido na modalidade comodato;

2.3 Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais da instalação do equipamento a ser cedido na modalidade comodato;

2.5. Notificar a CONTRATADA em relação a qualquer irregularidade observada na execução do objeto desta licitação.

2.6. Aplicar a contratada, quando for o caso, as penalidades previstas no presente Edital e em conformidade com a disciplina da Lei nº 10.520/2002 e alterações respectivas.

2.8. Rescindir a contratação, na forma e nas hipóteses especificamente previstas nos arts. 77 a 90, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Serão alocados nas seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORGÃO: 03
UNIDADE: 001
PROJATIV: 20007
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.01.00
COD REDUZIDO: 273

CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS (REPACTUAÇÃO)
Será permitida a repactuação do Contrato, desde que seja observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da proposta ou da data da última repactuação, visando a adequação dos preços do mercado, mediante demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, por Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, devidamente certificada por fiscal credenciado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
1.1. A execução do contrato decorrente da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela Prefeitura a qual terá, dentre outras atribuições:
1.2. Zelar para que o contrato seja executado conforme as especificações exigidas neste Edital, Termo de Referência. Reserva-se o órgão CONTRATANTE o direito de efetuar diligência para verificar a qualidade dos serviços fornecidos pela CONTRATADA.
1.3. Identificar a CONTRATADA da inobservância do descumprimento de qualquer cláusula contratual, concedendo a esta oportunidade de ampla defesa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, de defesa.
1.4. Identificar a CONTRATADA da aplicação de multas e sanções prevista no edital e no contrato, em decorrência de inadimplementos, oferecendo a esta ampla oportunidade de defesa.
1.5. Atestar as faturas relativas aos produtos/serviços prestados em cada mês de vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS
1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666 de 1993 e alterações.

CLÁUSULA NONA – VINCULAÇÃO AO EDITAL
Para parte do presente contrato, a Ata nº. 033/2022, além de suas expressas cláusulas, independente de transcrição no corpo do presente contrato, as instruções contidas no edital e seus anexos, além de proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Para resolver eventuais divergências entre as partes, oriundas da execução do presente contrato, fica eleito o foro da cidade de Paranatinga- MT.
E por haverem assim pactuado, assinam este contrato em duas (03) vias na presença das testemunhas abaixo.

Guará do Norte MT 13 de Junho de 2022.

VONEY RODRIGUES GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI
CNPJ/MF: 07.231.368/0001-14

FISCAL DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS: 1) _____ CPF: _____
2) _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 SRP

O Município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade: Pregão Eletrônico nº 034/2022 SRP, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). Onde ocorrerá para todos os efeitos jurídicos legais, na página da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bli.org.br) com abertura de disputa prevista para o dia 04/07/2022 às 09h00min (horário de Brasília). O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo ser retrado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bli.org.br) onde se realizará a licitação. Guarantã do Norte MT 13 de junho de 2022. Ana Raquel Cassol/Pregoeira.